PARECER À PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCERIAS, CONVÊNIOS E OUTROS NÃO APLICÁVEIS AO MARCO REGULATÓRIO

PARECER Nº 005/2024	
NOME DA ORGANIZAÇÃO: Santa Casa de Misericórdia de Piumhi	
CONVÊNIO Nº 16/2024	**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 28/06/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA): 28/06/2024 à 31/12/2024	
OBJETO DO CONVÊNIO: Constitui objeto deste convênio repasse financeiro destinado ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, segundo a Resolução SES Nº 9.478, 30 de abril de 2.024, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	
BASE LEGAL: Resolução SES Nº 9.478, 30 de abril de 2.024	
DATA DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Relatório gerado na plataforma MROSC Protocolo 1169976628	**PRESTAÇÃO DE CONTAS** **( ) PARCIAL - QUAL PARCELA?** **(X) FINAL**
CONTA BANCÁRIA Nº Conta corrente 47.724-9	**BANCO:** BANCO DO BRASIL
VALOR TOTAL DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: R$ 1.400.000,00	**VALOR REPASSADO NESSA PARCELA:** R$ 0 - SALDO REMANESCENTE - **R$ 104.251,65** **VALOR TOTAL REPASSADO ATÉ A PRESENTE DATA:** R$ 1.400.000,00
VALOR RENDIMENTOS: R$ 0	**VALOR TARIFAS BANCÁRIAS:** R$ 0
OUTRAS RECEITAS: R$ 0 **VALOR CONTRAPARTIDA:** R$ 0	**VALOR TOTAL DAS DESPESAS:** R$ 97.366,04
Saldo em conta: R$ 0	**TOTAL DEVOLVIDO AO MUNICÍPIO: R$ 6.885,61**

ANÁLISE DOS GASTOS REALIZADOS DE ACORDO COM ITENS/BENS DO PLANO DE TRABALHO:

Em análise a documentação apresentada a Comissão identificou erros em algumas despesas, orientou e notificou a organização. Mesmo diante da situação é possível identificar que não há dano ao erário e o objetivo do convênio não deixou de ser cumprido.

ANÁLISE QUANTO AO IMPACTO, BENEFÍCIO E INTERESSE PÚBLICO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

A organização presta serviços de assistência à saúde e a vida, atendimentos de urgência e emergência, além de ofertar leitos clínicos a toda população da microrregião. É uma organização de caráter filantrópico.

EM RELAÇÃO A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

(x) DE ACORDO COM O PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO

( ) PARCIALMENTE DE ACORDO COM O PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO. JUSTIFIQUE.

( ) EM DESACORDO COM O PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO PROVADO. JUSTIFIQUE.

RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS:
Não houve.

FORAM REALIZADAS AUDITORIAS? ( ) SIM (x) NÃO
QUAL ÓRGÃO:

CONCLUSÃO FINAL:
Despesas cadastradas conforme plano de trabalho proposto.
A entidade realizou devolução para os cofres públicos no valor de R$ 6.885,61.
Entende-se que esse valor deve ser devolvido ao Governo do Estado uma vez que o recurso é proveniente da Resolução SES Nº 9.478, 30 de abril de 2.024 e a entidade não conseguiu utilizá-lo em sua totalidade, dentro da vigência do convênio.

DESTE MODO, RECOMENDAMOS A:
(x) APROVAÇÃO ( ) APROVAÇÃO COM RESSALVAS ( ) REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

LOCAL E DATA: Piumhi/MG, 25 de fevereiro de 2.025

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS SIMILARES QUE NÃO SE APLICAM A LEI FEDERAL 13.019/2.014 E AO DECRETO MUNICIPAL 5.028/2.021, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.181 /2.022.

Davi Cornélio Cândido
Matrícula 9618-8
Presidente

Adael Tavares Silva
Matrícula 9669-1
1º secretário

Letícia de Almeida Costa
Matrícula 6506-5
Vice-presidente

Anita Macedo Santos
Matrícula 9621-5
2ª secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUMHI - MG

RESOLUÇÃO N°001/2025

Dar ciência concernente a crise financeira apresentada Pela Santa Casa de Piumhi e a divisão da dívida da instituição entre os municípios da Micro Região de Saúde de Piumhi, Dar ciência referente a solicitação de Mediação Sanitária junto a SES-MG, COSEMS e FEDERASSANTAS para Santa Casa de Piuhmi.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Piumhi/MG, em reunião ordinária realizada aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. – Dar ciência dos valores financeiros aplicados através do Consórcio Municipal de Saúde CINSC para o 1º e 2º Quadrimestre de 2024 concernentes a aquisição de consultas, exames, cirurgias e procedimentos especializados, totalizando R$ 4.918.019,53;

Art. 2°. – Dar ciência aos valores pagos a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi no que concerne a Contratualização de ações e serviços Médicos Hospitalares e Ambulatorial para o período de junho a dezembro de 2024, totalizando R$ 10.952.046,01;

Art.3°. – Dar ciência aos valores pagos a Associação de Pais e Amigos de Piumhi - APAE no que concerne a Contratualização de ações e serviços para o período de junho a dezembro de 2024, totalizando R$ 283.541,71, para os programas SERDI, PIPA e Piso da Enfermagem;

Art. 4°. – Dar ciência a produção de prótese dentaria total e parcial através do programa Brasil Sorridente para o ano de 2024, sendo um total de 185 próteses e R$ 50.478,00 investidos;

Art. 5°. – Dar ciência de Oficio enviado pelo Conselho Municipal de Saúde a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi solicitando informações concernentes a paralização das cirurgias eletivas devido a falta de pagamento dos profissionais médicos pela Santa Casa, além de solicitar prestação de contas das cirurgias realizadas no ano de 2024 pelos programas Valora Minas, Emendas Parlamentares, Emendas Impositivas e Consórcio de Saúde;

Art. 6°. – Dar ciência sobre reunião realizada no dia 21/01/2025 com a Santa Casa de Piumhi e todos os prefeitos e Secretários de Saúde que compõem a Micro Região de Saúde de Piumhi, onde foram discutido a atual crise financeira e administrativa da instituição, sendo definido a divisão da dívida de forma per capita entre os municípios no montante de 12 parcelas, e consenso entre os presentes na solicitação de Mediação Sanitária junto a Secretaria de Saúde do Estado, COSEMS e FEDERASSANTAS, onde foi encaminhado e-mail de solicitação as instituições em concordância com Diretor Executivo Sr. Guilherme;

Art. 7°. – Dar ciência ao Plano de Trabalho construído para repasse financeiro pela Prefeitura de Piumhi a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, afim de cumprir o acordo na divisão da divida da instituição entre os municípios da Micro Região de Saúde de Piumhi, sendo apresentado e aprovado por todos os Conselheiros presentes;

Art. 8°. – Aprovação de prestações de contas concernentes a convênios firmados com instituição prestadora de serviço SUS, Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, conforme tabela abaixo:

Convênio	Objeto	Vigência	Prestação de contas final ou parcial	Valor anual	Valor mensal	Mês a que se refere a prestação de contas	Nº Relatório da Comissão	Status
12/2024	Repasse financeiro para aquisição de ultrassom	08/05/2024 à 31/12/2024	Final	146.165,00 + 1.753,83 (aditivo)	--x--	--x--	001/2024	Aprovado
01/2024	Repasse financeiro para reforço OS – NOVA PLENAGEM	01/01/2024 à 31/01/2025	Parcial	5.076.000,00	423.000,00	Novembro(pagou Outubro)	010/2024	Aprovado
16/2024	Reforço no custeio das ações e serviços de saúde – Resolução SES 9.478/2024	28/06/2024 à 31/12/2024	Parcial	x	Valor todo repassado	01/11 à 30/11	004/2024	Aprovado

Art. 9°. – Dar ciência ao repassado a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi o valor de R$ 1.400.000,00 através do **Convênio 16-2024**, segundo a Resolução SES Nº 9.478, 30 de abril de 2.024, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e que a prestação de contas está em andamento;

Art. 10°. – Dar ciência ao Conselho sobre NOVO REPASSE através do **Convênio 06-2025** - Constitui objeto deste convênio repasse financeiro para manutenção da infraestrutura necessária para prestação de serviços de saúde na Santa Casa de Misericórdia de Piumhi no funcionamento da UTI, proveniente de Emendas Impositivas para 2025, no valor de R$ 119mil.

Piumhi, 30 de janeiro de 2025.

Marita Lopes da Cunha Leonel
Presidente CMS

Adael Tavares Silva
Secretário Executivo do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUMHI - MG

RESOLUÇÃO N°002/2025

Aprovação Regimento interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Piumhi, aprovação dos membros da comissão organizadora, temas centrais e eixos temáticos, além de outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Piumhi/MG, em reunião ordinária realizada aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. – Dar ciência sobre a alteração do membro titular do Conselho Municipal de Saúde para seguimento Prestador de Serviço APAE, onde anteriormente era a Sra. Morganna Michella Barbosa de Lima, com sua saída ficando a titular Emanuelle Renata da Silva ;

Art. 2°. – Definição dos membros que irão compor a comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Piumhi;

Art.3°. – Aprovação do Regimento interno, Tema Central e Eixos Temáticos da XI Conferência Municipal de Saúde;

Art. 4°. – Dar ciência dos valores gastos com Consórcio de Saúde para o ano de 2024, na aquisição de consulta, exames, procedimentos e cirurgias, totalizando R$ 5.286.167,51;

Art. 5°. – Dar ciência sobre o projeto "Olhar Brasil" que esteve em um primeiro momento no município de Piumhi para triagem e agendamento de consultas e exames oftalmológicos onde foram atendidos e agendados para o segundo momento mais de 4 mil pacientes em todas a Unidades Básicas de Saúde e Zona Rural de Penedos;

Art. 6°. – Aprovação e apreciação do plano de trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi para convenio com repasse financeiro mensal no valor de R$ 181.161,60, recurso esse para custeio dos serviços hospitalares, afim de auxílio do município ao déficit mensal da instituição;

Art. 7°. – Aprovação de prestação de contas apresentadas pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi concernente a convênios vigentes com a instituição, conforme tabela abaixo:

Convênio	Objeto	Vigência	Prestação de contas final ou parcial	Valor anual	Valor mensal	Mês a que se refere a prestação de contas	Nº Relatório da Comissão	Status
Contrato 166/2024 – Plenagem ADITIVO	Repasse financeiro para reforço	27/11/2024 à 31/12/2025	Parcial	600.000,00	X	01/12/2024 à 31/01/2025	001/2025	Aprovado com ressalva
01/2024	Repasse financeiro para reforço OS – NOVA PLENAGEM	01/01/2024 à 31/01/2025	Parcial	5.076.000,00	x	Dezembro (pagou novembro)	011/2024	Aprovado

01/2024	Repasse financeiro para reforço OS – NOVA PLENAGEM	01/01/2024 à 31/01/2025	Parcial	5.076.000,00	x	Janeiro (pagou dezembro)	012/2024	Aprovado
16/2024	Reforço no custeio das ações e serviços de saúde – Resolução SES 9.478/2024	28/06/2024 à 31/12/2024	FINAL	x	Valor todo repassado	01/12 à 31/12	005/2024	Aprovado

Art. 8°. – Dar ciência que foi assinado com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi os seguintes convênios:

- Convênio 07/2025 para repasse financeiro para a realização de cirurgias eletivas, recurso oriundo de Emendas Impositivas no valor de R$ 384.280,00;
- Convênio 08/2025 repasses financeiro para custeio na realização de diversos exames; complementares (ressonância, tomografia e ultrassom), recurso oriundo de Emendas Impositivas no valor de R$ 276.160,00;
- Convênio 09/2025 repasses financeiro para custeio na realização de diversos exames; complementares (colonoscopia e endoscopia), recurso oriundo de Emendas Impositivas no valor de R$ 276.160,00;
- Convênio 14/2025 para realização de exames de diagnóstico, no valor total de R$ 119.000,00, de indicação de impositiva dos vereadores;
- Convênio 15/2025 - Lei Municipal 2.786/2025, para reforço de custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade e demais especialidades essenciais e ofertadas pela CONVENIADA para o atendimento da população nas demandas de saúde pública, no valor total de R$ 2.173.939,20, que será repassado em 12 parcelas durante o ano de 2.025.

Piumhi, 27 de fevereiro de 2025.

Marita Lopes da Cunha Leonel
Presidente CMS

Adael Tavares Silva
Secretário Executivo do CMS

PARECER

Solicitante: Prefeito Municipal

Assunto: Legalidade na execução de Plano de Trabalho e prestação de contas apresentadas pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI**.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico a analisar a execução de planos de trabalhos e prestações de contas apresentadas pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi para os Termos de Convênios e valores:

1. 1/2024 – Repasse Financeiro para Reforço do Pronto Socorro – vigência de 1/1/2024 a 31/1/2025 – valor anual: R$5.076.000,00 (cinco milhçoes e setenta e seis mil reais) – valor da parcela (novembro/2024, dezembro/2024 e janeiro/2025) R$1.269.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil reais) – prestação de contas parcial;

2. 12/2024 – Repasse Financeiro para aquisição de ULTRASSOM – vigência 8/5/2024 a 31/12/2024 – valor total de R$147.918,83 (cento e quarenta e sete mil novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) incluídos aditivos;

3. 16/2024 – Reforço no custeio das ações e serviços de saúde – Resolução SES 9.478/2024 – prestação de contas parcial dos meses de novembro e dezembro de 2024;

4. Contrato 166/2024 PLENAGEM ADITIVO – Repasse financeiro para reforço – vigência 27/11/2024 a 31/12/2025 – valor: R$600.000,00 (seiscentos mil reais), referente aos meses de dezembro/2024 e janeiro/2025.

Os citados Convênios / Plano de Trabalho e suas respectivas prestações de contas foram APROVADAS pelo Conselho Municipal de Saúde, através das Resoluções 1 e 2 de 2025.

Em análise detida sobre as documentações apresentadas, o objeto

social proposto, SAÚDE PÚBLICA.

Assim, o projeto foi executado em acordo com os planos de trabalhos propostos, que foram aprovados e convertidos em Termos de Convênios, sendo suas PRESTAÇÕES DE CONTAS analisadas pela Comissão de Avaliação e Prestação de Contas, nomeada pelo Decreto Municipal 5.181/2022, recomendando sua aprovação.

Considerando o **artigo 6º** da Constituição Federal positiva a SAÚDE como direito social.

No **artigo 196** da CF, positiva, ainda, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso UNIVERSAL e IGUALITÁRIO às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando o Decreto Estadual 6.170/2007 que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos mediante convênios que foram respeitadas, rigorosamente, pelo Município de Piumhi – MG.

Ante todo o exposto, manifesto pela APROVAÇÃO das prestações de contas apresentadas pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI – MG por estar em consonância com os princípios constitucionais da LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA, atendendo ao INTERESSE PÚBLICO, principalmente em atendimento a URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Piumhi – MG, 31 de Março de 2025.

Davi Cornélio Cândido
OAB/MG – 164.435
Matrícula: 9.618

DECISÃO

Cuida-se de PRESTAÇÃO DE CONTAS encaminhada pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG informando sobre os TERMOS DE CONVÊNIOS: valores:

1. 1/2024 – Repasse Financeiro para Reforço do Pronto Socorro – vigência de 1/1/2024 a 31/1/2025 – valor anual: R$5.076.000,00 (cinco milhçoes e setenta e seis mil reais) – valor da parcela (novembro/2024, dezembro/2024 e janeiro/2025) R$1.269.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil reais) – prestação de contas parcial;

2. 12/2024 – Repasse Financeiro para aquisição de ULTRASSOM – vigência 8/5/2024 a 31/12/2024 – valor total de R$147.918,83 (cento e quarenta e sete mil novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) incluídos aditivos;

3. 16/2024 – Reforço no custeio das ações e serviços de saúde – Resolução SES 9.478/2024 – prestação de contas parcial dos meses de novembro e dezembro de 2024;

4. Contrato 166/2024 PLENAGEM ADITIVO – Repasse financeiro para reforço – vigência 27/11/2024 a 31/12/2025 – valor: R$600.000,00 (seiscentos mil reais), referente aos meses de dezembro/2024 e janeiro/2025.

Considerando que o convênio e os valores acima mencionados são para objetivo social de serviço não oferecido ou disponibilizado pela rede pública municipal.

Considerando as Resoluções 1 e 2 de 2025 emitidas pelo Conselho Municipal de Saúde pela aprovação da prestação de contas apresentada.

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação e Prestação de Contas, nomeada pelo Decreto Municipal 5.181/2022, recomendando aprovação da referida prestação de contas.

Considerando o **artigo 6º** da Constituição Federal positivar a SAÚDE como direito social.

No **artigo 196** da CF, positiva, ainda, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso UNIVERSAL e IGUALITÁRIO às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando o Decreto Estadual 6.170/2007 que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos mediante convênios que foram respeitadas pelo Município de Piumhi – MG.

Sendo assim e considerando o parecer exarado pelo do Assessor Técnico dos Conselhos Municipais que concluiu pelo deferimento da prestação de contas, em observância ao acima exposto e pelas razões também constantes no supracitado parecer, APROVO **a prestação de contas apresentadas.**

Piumhi – MG, 31 de Março de 2025.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal